



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

INDICAÇÃO nº 05/2024

De conformidade com o que estabelece o art. 87, XI, do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, os Vereadores que esta subscrevem, depois de ouvida a soberana manifestação do Plenário, INDICAM ao Chefe do Poder Executivo que adote providências no sentido de prorrogar o prazo de carência concedido aos agricultores da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sapezal (MT), instalados na Gleba Cacoré, nesta município, relativamente ao início do pagamento das parcelas do financiamento dos respectivos imóveis rurais.

JUSTIFICATIVA

Tomamos esta iniciativa com a finalidade de solicitar ao Chefe do Executivo Municipal que prorrogue o prazo contratual de carência inicialmente previsto nos contratos efetivados com os agricultores no que tange aos lotes rurais da Gleba Cacoré, cuja alienação pública ocorreu em virtude das Leis Municipais nºs 1534/2020 e 1660/2022, atendendo a um projeto idealizado pelo Executivo Municipal.

A sugestão é no sentido que se prorrogue o vencimento da primeira parcela assumida contratualmente em mais 02 (dois) anos, a partir da data inicialmente prevista para o cumprimento da obrigação (final do ano de 2024), implicando, assim, na prorrogação das demais originalmente previstas em igual período de tempo, para aqueles que manifestarem interesse em tal providência.

Observamos que este pedido vem motivado em duas razões que entendemos justificar, plenamente, a prorrogação, quais sejam:

- 1) Atrasos na averbação dos contratos de compra e venda firmados com o Executivo na matrícula do imóvel; e
- 2) Atrasos nas instalações das estruturas (ligações) de água e energia elétrica nos lotes.

Os percalços acima apontados implicaram em dificuldades enfrentadas pelos agricultores que se envolveram no Projeto e na exploração das diferentes atividades produtivas, visto que, até o momento, não conseguem desenvolver e trabalhar com tranquilidade em seus respectivos lotes - assim adquiridos - principalmente por falta de uma estrutura mínima de habitação, necessária aos membros da Associação que lá se estabeleceram.



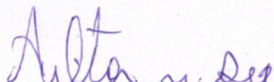
Câmara Municipal de Sapezal

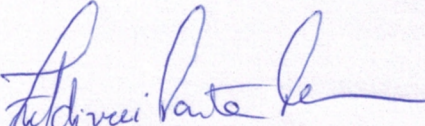
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Assim, esperamos apoio integral dos nobres pares na aprovação desta indicação, visto que entendemos que as razões justificam, plenamente, ao exposto, contando com a atenção do Excelentíssimo Prefeito Municipal para a efetivação do solicitado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


AILTON MONTEIRO DIAS
VEREADOR


ZILDINEI PANTA PEREIRA
VEREADORA